



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 2024 - CN (Do Sr. Rubens Pereira Júnior)

Dispõe sobre a proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA

O art. 3º do Capítulo II do Projeto de Lei Complementar Nº 175, de 2024, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

Art. 3º

I - educação profissional técnica de nível médio;

II - universalização do ensino infantil;

III - educação em tempo integral;

IV – saneamento;

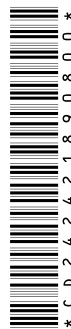
V – habitação;

VI – saúde;

VII - adaptação às mudanças climáticas;

VIII – transporte;

IX - infraestrutura hídrica;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

X - infraestrutura para desenvolvimento regional;

XI – infraestrutura e desenvolvimento urbano;

XII – segurança pública; e

III – Universidades Federais, Institutos Federais de Educação e Universidades Estaduais;

XIV – Cultura;

XV – Ciência, Tecnologia e Inovação;

XVI – outras políticas públicas, a serem definidas no projeto de lei de diretrizes orçamentárias do respectivo exercício.

JUSTIFICAÇÃO

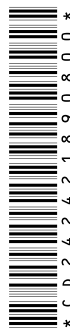
A não inclusão da cultura, da ciência e tecnologia, das universidades e institutos federais e das universidades estaduais no rol de projetos e ações considerados estruturantes a serem contemplados com Emendas Parlamentares não se justifica. São áreas de suma importância para o desenvolvimento do país e precisam ser contempladas com cada vez mais investimentos para que possam gerar benefícios para a sociedade.

Ao incluir estas áreas no rol de projetos e ações aptos a receberem recursos de emendas parlamentares, minha intenção é exatamente permitir que esses importantes setores tenham instrumentos para superar o triste histórico de carência de investimentos públicos.

Sala das Sessões, em de novembro de 2024.

Alice Portugal

Deputada Federal – PCdoB/BA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Alice Portugal)**

Dispõe sobre a proposição e
execução de emendas parlamentares na lei
orçamentária anual e dá outras
providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD242421890800, nesta ordem:

- 1 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *-(P_113566)
- 3 Dep. Marangoni (UNIÃO/SP) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 04/11/2024 17:27:20.830 - PLEN
EMP 21 => PLP 175/2024

EMP n.21



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242421890800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal e outros